



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 006/2014**  
**TIPO "MELHOR PREÇO"**

**OBJETO: LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**JUÍNA/2014**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2014**

**TIPO "MELHOR PREÇO"**

**LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**PREÂMBULO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal n.º 3.365-2014, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade **CONCORRÊNCIA - "MELHOR PREÇO"** - objetivando a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, relacionados no ANEXO I, do presente Edital de Licitação, segundo as disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e das Normas Legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 1.536/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO**

1.1. A Documentação de Habilitação e o envelope contendo Proposta Comercial, serão abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 horas** do dia **02/02/2015**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3566-8303, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3. A presente licitação tem como objeto a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizados no perímetro urbano e caracterizados no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital;

1.4. Cada item do ANEXO I, deste Edital, corresponde a um imóvel;

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Do processo de alienação dos imóveis colocados a venda pelo presente Edital de Licitação, poderão participar pessoas físicas e jurídicas.

**3. DA HABILITAÇÃO**



**3.1.** A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de uma caução de **5% (cinco pontos percentuais)** sobre o valor da avaliação do imóvel pretendido pelo licitante, mediante Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, que será expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, nº 605, centro, neste Município;

**3.1.1.** O valor da caução será em espécie, a vista, e o pagamento realizado nas agências bancárias indicadas na DAM.

**3.2.** O Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, deverá ser apresentado pelo licitante aos membros da Comissão Permanente de Licitação na data designada para a abertura do envelope do Formulário da Proposta devidamente preenchido, sob pena de inabilitação do interessado.

**3.3.** A liberação da caução será efetivada após a divulgação do resultado, decorrido o prazo de recurso, desde que o licitante seja vencido ou desclassificado, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação, que deverá por esta ser deferido; no caso de ser vencedor o proponente, o valor da caução será compensado no montante do valor do pagamento a ser pago pelo imóvel, conforme o caso.

#### **4. DO PREÇO MÍNIMO DA PROPOSTA**

**4.1.** O preço mínimo para efeitos da Proposta de cada item é o constante do **ANEXO I**, deste Edital.

#### **5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**5.1.** O imóvel poderá ser pago:

**5.1.1.** Somente à vista, no ato da assinatura do contrato, mediante pagamento de DAM, Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína. O valor da caução será compensado no montante do valor do pagamento a ser pago pelo imóvel, conforme o caso.

#### **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Proponente ou seu procurador deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento do "**FORMULÁRIO DA PROPOSTA**" correspondente ao **ANEXO II** deste Edital, após ter sido devidamente habilitado pela Comissão Permanente de Licitação com a apresentação do documento de recolhimento da caução no montante de **5% (cinco pontos percentuais)** sobre o valor do imóvel;

**6.2.** Cada proposta deverá conter, referente ao imóvel que o licitante pretende adquirir:

**6.2.1.** qualificação do proponente;

**6.2.2.** RG, CPF ou CNPJ/MF e Endereço para Correspondência do Proponente;

**6.2.3.** número do item por extenso e localização do imóvel pretendido;

**6.2.4.** valor total da proposta em reais, nominal e por extenso;

**6.2.5.** condições de pagamento da proposta;



**6.2.6.** declaração de ciência e acatamento das condições e termos deste Edital;

**6.2.7.** local, data e assinatura do proponente ou do seu representante;

**6.3.** Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida do Outorgante, para esse fim específico, que poderá ser público ou particular.

**6.4.** A proposta que apresentar o número do item, imóvel e localização em desacordo com a correspondência disposta no **ANEXO I**, deste Edital será considerada inexistente para todos os efeitos legais e, via de consequência, o proponente será desclassificado, sendo que o mesmo tratamento será dado as proposta que não contiverem o preenchimento de todos os subitens, do subitem **6.2.**, deste Edital;

**6.5.** A proposta será entregue dentro de envelope fechado, contendo, externamente, as seguintes expressões:

**MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;  
CONCORRÊNCIA N.º 006/2014;  
ITEM N.º \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ EXTENSO \_\_\_\_\_);  
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: \_\_\_\_\_;  
NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_.  
ABERTURA: 02/02/2015 ÀS 08:00 HORAS**

**6.6.** Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, o Município de Juina-MT, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ouvido o Assessor Jurídico do Município, poderá levá-los à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior à avaliação dos imóveis constantes do **ANEXO I**, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

**6.7.** Também poderá a Municipalidade proceder à venda direta quando rescindido o contrato por motivos do contratante não cumprir as disposições e cláusulas constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração.

**6.8.** A proposta mencionada no subitem **6.6.**, deste Edital, deverá ser formal e apresentada mediante requerimento do interessado endereçado à Secretária Municipal de Finanças e Administração que, por sua vez, analisará o pedido para fins de deferimento ou não do proposto.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Aberta a sessão de recebimento e abertura das propostas, na data e no horário que constam do Aviso de Licitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à habilitação dos interessados, que deverão para tanto apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, devidamente quitado, com o recolhimento de uma caução de **5% (cinco pontos percentuais)** sobre o valor da avaliação do imóvel pretendido.



**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os interessados que não apresentarem o Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, devidamente quitado, e habilitará os que apresentarem, consignando em ata tantos os casos de habilitação ou não habilitação.

**7.3.** Será considerado também inabilitado o interessado que apresentar o Documento de Arrecadação Municipal – **DAM** com valor inferior a caução devida pelo imóvel pretendido.

**7.4.** Se inabilitado o interessado, o seu envelope contendo o Formulário da Proposta não será recebido pela Comissão Permanente de Licitação; caso habilitado, a Comissão receberá envelope e anexará ao mesmo, externamente, o Documento de Arrecadação Municipal – **DAM**, com o recolhimento da caução de **5% (cinco pontos percentuais)** sobre o valor da avaliação do imóvel pretendido.

**7.5.** Nesta mesma ou em outra sessão pública, no local, na data e no horário devidamente informado aos proponentes, serão abertos os envelopes e lidas às propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, aos licitantes que comparecerem ao ato, sendo que deverá ser lavrada ata consignando-se o número do item do imóvel pretendido e o valor da proposta de cada proponente.

**7.6.** Verificada a hipótese de elevado número de propostas, de forma a impossibilitar a sua leitura em período de tempo razoável, a Comissão Permanente de Licitação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário ou no próximo dia útil se o seguinte for sábado, domingo ou feriado;

**7.7.** Após a leitura das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes serão convidados a rubricar os respectivos envelopes, assim como a respectiva Ata do ato, subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos proponentes presentes, da qual constarão todas as ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, reduzidas a termo;

**7.8.** As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas na data da abertura dos envelopes ou posteriormente.

## **8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de abertura e recebimento dos envelopes, para analisar, julgar, classificar as propostas e divulgar o resultado, considerando sempre, para efeito de classificação das propostas, a de melhor preço ofertado;

**8.2.** O resumo do resultado de classificação da concorrência e a convocação dos licitantes para o sorteio de desempate serão publicados no Diário Oficial de Contas-TCE- **DOC-MT** e jornal de Grande circulação, divulgados nos mesmos locais, onde se procedeu a divulgação deste Edital, quando começarão a contar os prazos recursais previstos no item **10.**, deste Edital;

**8.3.** No julgamento das propostas, será declarada como vencedora a proposta com o maior valor ofertado, desde que igual ou superior ao valor da avaliação e devidamente habilitado o proponente;

**8.4.** A classificação sucede ao ato de julgamento e estabelece a ordem decrescente de valor para as propostas apresentadas, desde que não sejam desclassificadas;



**8.5.** Nos casos de empate entre as propostas classificadas em primeiro lugar para o mesmo imóvel, os critérios adotados para o desempate obedecerá a seguinte ordem:

**8.6.** A proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetivado no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da divulgação do resultado, pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente notificado os interessados para o ato, mas, independentemente, da presença dos mesmos, ou seja, o não comparecimento dos interessados não impedirá a realização do sorteio.

**8.7.** O local, data e o horário dos sorteios a serem eventualmente efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, serão informados na divulgação do resultado de classificação, a ser publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial de Contas-TCE- **DOC-MT** e jornal de Grande circulação e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.1.1.** não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital ou deixarem de atender quaisquer de suas exigências;

**9.1.2.** apresentarem valor total inferior ao preço mínimo constante no **ANEXO I**, deste Edital, ou cujo valor da caução seja inferior ao consignado no mesmo;

**9.1.3.** condicionarem seus preços e prazos a quaisquer condições não previstas neste Edital, ou ainda a outras propostas ou fatores também não previstos;

**9.1.4.** contiverem divergências de dados, números ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, ou ainda que não permita à Comissão Permanente de Licitação com razoável grau de certeza determinar o seu sentido;

**9.1.5.** tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

**9.1.6.** não tiverem sido apresentadas mediante o preenchimento do "**FORMULÁRIO DA PROPOSTA**" constante do **ANEXO III**, do presente Edital;

**9.1.7.** se referirem a imóvel que não está relacionado no **ANEXO I**, deste Edital;

**9.1.8.** não contiverem a assinatura do proponente ou de seu procurador;

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS OS RECURSOS E DOS PRAZOS**

### **10.1. DAS IMPUGNAÇÕES**

**10.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três)** dias úteis, e qualquer licitante até o **2.º (segundo)** dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



**10.1.2.** As impugnações deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juína-MT e protocolizados nos dias úteis das **07:30 às 11:30** horas, de **segunda a sexta-feira**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, no Município de Juína-MT.

**10.1.3.** As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

**10.1.4.** As impugnações interpostas não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## **10.2. DOS RECURSOS**

**10.2.1.** Das decisões relativas ao presente Certame Licitatório, caberá:

**10.2.2.** Recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação do ato ou da lavratura da Ata:

**10.2.2.1.** da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

**10.2.2.2.** da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

**10.2.2.3.** da anulação ou revogação da licitação.

**10.2.3.** Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da publicação ou intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

**10.2.4.** Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

**10.2.5.** Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

**10.2.6.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

**10.2.7.** As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Licitação dentro do prazo previsto em lei.

## **11. DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

### **11.1. DA CONTAGEM DOS PRAZOS**





**11.1.1.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**12.1.** Após a análise, julgamento, classificação das propostas, publicação do resultado e decorrido os prazos para interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado final à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto de licitação;

**12.2.** Após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, o resultado final será mediante nova publicação no Diário Oficial de Contas-TCE- **DOC-MT** e jornal de Grande circulação, publicando-se ainda, no mesmo ato, a convocação aos licitantes vencedores;

**12.3.** O Proponente vencedor obriga-se ao cumprimento dos seguintes prazos, a contar da publicação do resultado final/convocação:

**12.3.1.** em até **10 (dez)** dias úteis, a contar da convocação, assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano com a Administração;

**12.3.2.** no mesmo prazo do inciso anterior, providenciar junto ao Departamento de Tributação a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – **DAM** e efetuar o pagamento total do contrato.

**12.4.** O não cumprimento dos prazos acima, caracterizará desistência do licitante vencedor e facultará - na forma do que dispõe o § 2.º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 - a convocação do 2.º (**segundo**) classificado, e assim sucessivamente até o 3.º (**terceiro**) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (**primeiro**) classificado;

**12.5.** Será também, facultado convocar o licitante classificado em 2.º (**segundo**) classificado e assim sucessivamente até o 3.º (**terceiro**) classificado, para atender em igual prazo, nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1.º (**primeiro**) classificado, quando o proponente vencedor:

**12.5.1.** não apresentar a documentação solicitada e exigida;

**12.5.2.** apresentar a documentação solicitada e exigida de forma ou com dados diferentes dos constantes da proposta.

**12.6.** No prazo de **60 (sessenta)** dias úteis, depois de pago o valor total do imóvel e o licitante ter fornecido todos os documentos e informações necessárias à Administração Municipal emitirá o respectivo Título Definitivo do imóvel ou Escritura Pública, sendo que no prazo de **90 (noventa)** dias deverá o Proponente vencedor providenciar a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, salvo, quanto ao registro, se os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados, caso em que deverá ser apresentado à Administração documento bastante neste sentido.

**12.7.** O não cumprimento pelo proponente do prazo para a transcrição do imóvel no Registro de Imóveis competente, acarretará de pleno direito a rescisão contratual, com as penalidades constantes do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano.

## **13. DA DESISTÊNCIA**





**13.1.** O Proponente vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o termo de desistência, consoante **ANEXO III**, deste Edital, e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as regras deste Edital.

#### **14. DAS SANÇÕES E MULTAS**

**14.1.** O licitante vencedor perde em favor do Município de Juína-MT, a título de multa, o valor dado como caução nos casos de:

**14.1.1.** desistência;

**14.1.2.** não cumprimento do prazo para comparecimento;

**14.1.3.** não cumprimento do prazo para a formalização da venda ou para pagamento do valor da entrada, ou total, se a proposta for para pagamento à vista, por motivos ocasionados pelo licitante;

**14.1.4.** descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, depois de ter sido a proposta declarada vencedora.

**14.2.** Nas hipóteses de contencioso administrativo ou judicial que impliquem em atraso ou restrição ao pagamento dos valores devidos pelo licitante vencedor, incidirá sobre os valores devidos à data de seus vencimentos, multa contratual de **2% (dois pontos percentuais)** sobre o valor devido, correção monetária pelo índice do **IGP-M** e juros de mora de **1% (um ponto percentual)** ao mês até a data do efetivo pagamento, por mês ou fração, computadas *pro rata die*, prevalecendo neste particular as disposições contratuais.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA**

**15.1.** Os valores propostos a título de pagamento à vista serão pagos e recolhidos em Conta Específica, em nome do Município de Juína-MT;

**15.2.** Os imóveis serão alienados mediante a emissão de Título Definitivo pelo Município de Juína-MT ou outorga de Escritura Pública, sendo o proponente vencedor deverá firmar com a Administração Pública um Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano consoante **ANEXO IV**, deste Edital, conforme o caso, no prazo estabelecido, que representará um pré-contrato ou ainda pressuposto para a emissão do Título Definitivo ou da outorga da Escritura Pública.

**15.3.** Os serviços notariais a serem efetuados com a lavratura da Escritura Pública ou com a transcrição imobiliária deverão ser pagos pelo proponente vencedor;

**15.5.** As taxas, impostos e emolumentos e demais encargos de ordem legal, ou contratual, incidentes sobre os imóveis, correrão por conta do proponente vencedor.

#### **16. DAS INFORMAÇÕES**

**16.1.** As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:



**16.1.1.** Durante a fase de preparação das propostas, o **LICITANTE** poderá formular, por escrito, mediante requerimento, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e apresentadas no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, no Município de Juína-MT, questões relativas a esta licitação.

**16.1.2.** Não serão aceitos questões formuladas via *fac-símile*, *internet*, etc.

**16.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados aos interessados pessoalmente ou via *fac-símile*.

**16.1.4.** A cada resposta da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número **01 (um)**, e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. **21, § 4.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e suas alterações.

**16.1.5.** As questões poderão ser formuladas até no máximo **5 (cinco)** dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até **5 (cinco)** dias da mesma data, observado o disposto no art. **110, Parágrafo Único**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, e ulteriores alterações.

**16.1.7.** As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**16.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o art. **43, § 3.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em Órgão da imprensa Oficial.

**17.2.** A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

**17.3.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas-TCE- **DOC-MT** e jornal de Grande circulação.

**17.5.** A participação na presente Concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**



**18.1.** Toda documentação fornecida pela Administração Municipal de Juína-MT, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

**18.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os interessados participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.3.** A Administração Municipal de Juína-MT poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

**18.4.** Os licitantes obrigam-se a comunicar à Administração Municipal de Juína-MT, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

**18.5.** As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração Municipal de Juína-MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

**19.2.** Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

##### **RETIRADA DE DAM**

Departamento de Tributação

Telefone: **(66) 3566-8300**

Horário de Funcionamento: das **07:30** às **11:30** horas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Travessa Emmanuel, n° 605, Centro, Juína-MT

##### **INFORMAÇÕES SOBRE OS IMÓVEIS**

Departamento de Controle Urbano

Telefone: **(66) 3566-8300**

Horário de Funcionamento: das **07:30** às **11:30** horas

Secretaria Municipal de Planejamento

Travessa Emmanuel, n° 605, Centro, Juína-MT

**19.3.** Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



**19.4.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.5.** Os licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, o participante poderá não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

**19.6.** Relativamente a qualquer diferença porventura comprovada nas dimensões do terreno serão aplicadas as regras do Código Civil Brasileiro;

**19.7.** A visitação aos imóveis poderá ser feita diretamente pelos interessados ou seus procuradores.

**19.8.** Os imóveis serão comercializados no estado em que se encontram, respeitadas as condições prescritas neste Edital, não se responsabilizando o Município de Juína-MT por casos de ocupações ilegais e irregulares dos imóveis por terceiros ou por quaisquer fatos supervenientes, as benfeitorias de terceiro, porventura existentes no imóvel, deverão ser indenizadas, tudo conforme avaliação prévia.

**19.9.** Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

**19.10.** Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

**19.11.** O Edital da Concorrência e respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, situado na Travessa Emmanuel, s/n.º, Centro, na cidade de Juína-MT, e pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) em agenda de licitações.

**19.12.** Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

**19.12.1. ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS;**

**19.12.2. ANEXO II E ANEXO II - VERSO - FORMULÁRIO DA PROPOSTA;**

**19.12.3. ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA;**

**19.12.4. ANEXO IV - CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO - MODELO DE VENDA;**

**Juína-MT, 18 de Dezembro de 2014.**

**JHONI MICHAEL FREISLEBEN**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Poder Executivo - Juína-MT



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS**

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL*</b>	<b>ÁREA/M2</b>	<b>PREÇO MÍNIMO</b>	<b>CAUÇÃO/5%</b>
<b>01</b>	<b>Área desmembrada "A" desmembrada da área remanescente 478.418,00 m<sup>2</sup> Destinada para ruas da Área Industrial e Setor de Serviços, Situada no Município de Juína-MT.</b>	<b>4.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>02</b>	<b>Área desmembrada "B" desmembrada da área remanescente 478.418,00 m<sup>2</sup> Destinada para ruas da Área Industrial e Setor de Serviços, Situada no Município de Juína-MT.</b>	<b>4.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço para Correspondência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**IMÓVEL PRETENDIDO:**

ITEM N.º \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

IMÓVEL E LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ )

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

À VISTA;

**DECLARAÇÃO:** Declaro, ao assinar esta proposta em uma via, que conheço e que me submeto, expressamente, ao que está no Edital da presente Concorrência n.º **006/2014**.

Juína-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**(ASSINATURA)**

**DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO II - VERSO**

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA**

**ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Classificação do Proponente: \_\_\_\_\_ .º (CLASSIFICADO).

Desclassificado por descumprir \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do Edital.

Juína-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PRESIDENTE**

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETÁRIO(A)**

Comissão Permanente de Licitação

**MEMBRO**

Comissão Permanente de Licitação

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- a) preencher, preferencialmente à máquina, ou à caneta de forma legível, sem rasura e assinar;
- b) quando representado por procurador na assinatura desta proposta, anexar a procuração ou sua cópia autenticada;
- c) informe o item referente ao imóvel pretendidos, sob a forma numeral e também por extenso;
- d) quanto ao Proponente; se pessoa física, deverá registrar o seu nome; se pessoa jurídica, a sua Razão Social.





**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Pelo presente Instrumento de Termo de Desistência e na melhor forma de direito, **EU**,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
**DESISTO** da Concorrência n.º **006/2014**, realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, sendo que estou ciente das sanções e multas constantes no item **14.**, do Edital, notadamente quanto a perda em favor do Município de Juína, a título de multa, do valor dado como caução. Sem mais, o presente vai assinado por mim como expressão de vontade.

Juina-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2014**.

**Assinatura**  
**PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO IV**

**MODELO DE VENDA**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO N.º \_\_\_\_/2014.**

que fazem o Município de Juína e \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2003502-0-SSP/MT** e **CPF nº 340.434.891-53**, residente e domiciliada na Avenida 09 de Maio, nº 451 - Centro - Juína-MT, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, promete vender, como de fato prometido tem, o imóvel caracterizado na Cláusula Primeira deste instrumento, a \_\_\_\_\_ (e sua esposa, caso casado), doravante, simplesmente denominado(s), **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)**, pelo que celebram o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **1.536/2014** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a promessa de venda do seguinte imóvel abaixo caracterizado:

\_\_\_\_\_

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA POSSE E DO PREÇO**

O(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)**, neste ato, declaram que receberá, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), À vista, Excluindo-se o valor da caução, de acordo com a Proposta apresentada na Concorrência Pública **006/2014**, realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DATA E FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento é realizado na data da assinatura deste Contrato, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**, expedido pelo **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** em nome do(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)**.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO**



O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** obriga-se, por si e seus sucessores, a emitir em nome do(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)** o Título Definitivo do imóvel no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar do desmembramento e desafetação das matrículas, salvo, quanto ao registro, os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO**

O(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)** comprometem-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de **90 (noventa)**, a contar da sua emissão, salvo, quanto ao registro, se os Órgãos Cartoriais estabeleçam prazos mais abrandados, caso em que deverá ser apresentado à Administração documento bastante neste sentido. Sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num *quantum* de **20% (vinte pontos percentuais)** sobre o valor da causa, em que será concedido ao(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)** o prazo de **30 (trinta)** dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação.

No caso de rescisão contratual, será retido a importância de **30% (trinta pontos percentuais)** do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)** que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado, eventualmente, devidos.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel alienado a partir da Assinatura deste contrato deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)**, reservando-se ao **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA OUTORGA DE PROCURAÇÃO**

O(s) **COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)** entre si, constituem-se procuradores, até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA OMISSÃO CONTRATUAL**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Aos casos omissos a este Instrumento aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital da Concorrência Pública n.º **006/2014**, realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, na Lei Federal n.º **8.666/93** e na Lei Municipal n.º **1.536/2014**, sempre ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos do art. **585, II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2014**

**MUNICÍPIO DE JUINA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_  
**COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_